Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 19/88

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 119/88
CM-PALMITAL 12/10/88
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 15/88-PM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a fazer comodato de prédio à Santa Casa de Misericordia de Palmital para a instalação de ambulatório.

A Câmara Municipal dePalmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de - Palmital autorizada a fazer um comodato, pelo prazo de 20(vinte) - anos em favor da Santa Casa de Misericordia de Palmital, do prédio localizado à rua Gregorio Telles, esquina com a rua José Paulino - e Alameda da Paz, para funcionamento de serviços de ambulatório, - pronto socorro, laboratório de análises clinicas, consultórios médicos, Raio X, farmácia, almoxarifado e parte administrativa.

Parágrafo unico - Fica terminantemente proibido à comodataria mudar as finalidades especificadas neste artigo.

Artigo 2º - Fica a comodatária obrigada a -- conservar o imóvel e a pagar os tributos incidentes sobre ele.

Artigo 3º - A comodatária somente poderá fa-- zer alterações no predio mediante expressa autorização da comodan-- te, sendo que, as benfeitorias por ventura realizadas, incorporar-- se-ão ao imovel.

Artigo 4º - Caso a Santa Casa de Misericordia de Palmital deixe de existir, ou mude as finalidades especificadas - no artigo 1º, ou deixe de prestar atendimento à população, pelo prazo de 90(noventa) dias, o imovel retornará à Municipalidade, sem - que tenha a comodatária direito a qualquer indenização ou restituição pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 12 de outu-- bro de 1988.

ALBIANO RATINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei n. 15/SS-PM, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a ceder imovel em comodato, à Santa Casa de Misericordia de Palmital.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, estamos no plano de Municipalização da saude, e como meta deste Executivo está o bom e adequado atendimento à população.

A Santa Casa, que presta relevantes serviços à coletividade , construida há mais de 20 anos, não mais tem condições de espaço fisico para atender à demanda de procura de doentes, e nem leitos suficientes para acolher a todos,uma vez que diversas acomodações que poderiam servir para abrigar leitos está sendo ocupados com parte administrativa,farmacia, raio x, consultórios médicos, almoxarifado, ambulatório e pronto socorro.

Com a utilização do predio a ser cedido em comodato, será fatalmente resolvido o problema de espaço fisico para melhorar o atendimento à população.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, para a aprovação do presente projeto de lei,antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBINO RAIMUNDO
Prefeito Municipal